



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º- Fica sob a guarda, controle e administração Municipal os Cemiterios de Ordem religiosas do Povoado de Tres Ladeiras, da Vila de Itapissuma e Itamaracá, com serventia publica sem prejuizos de seus patrimonios, que passarão a ser regulamentados por força da presente Lei, de conformidade com o § 10 do Art. 141 da Constituição Federal.
- Art. 2º- Fica incorporado ao patrimonio Municipal o Cemiterio do Povoado de Nova Cruz, procedendo-se sua aquisição por doação, compra ou desapropriação se necessario fôr;
- Art. 3º- As ordens religiosas de Tres Ladeiras Itamaracá e Itapissuma, continuarão na posse das catacumbas de suas propriedades gosando ainda isenções de taxas e qualquer imposto nas licenças de suas construções e reconstruções;
- Art. 4º- Fica creado mais tres lugares de Coveiros no quadro do funcionalismo Municipal, destinados para Nova Cruz e Tres Ladeiras com vencimentos Mensais de \$ 350,00 e Vila de Itamaracá com \$ 400,00 mensais;
- Art. 5º- Fica o executivo Municipal, autorizado a construir dois Cemiterios nos povoados da Cruz de Rebouças e Cueiras, em terrenos doados ou pôr compras e solicitar os creditos respectivos;
- Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor no inicio do ano de 1951, revogando-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 24 de Novembro de 1950.

João Batista Ribeiro de Albuquerque.
Presidente.

